

Ap.

353

Alm

27-T-912
DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA 1 de

Tenereiro de 1912

O PRESIDENTE



Registrado
sol o n.º 821
2-2-912



P. Dias
Ex.ª Camara

R

2ª REPARTIÇÃO
N.º 983

25 de *abril* de 1912

Joaquim dos Santos Quebras residente na freguezia de Queifães concelho da Maia; pretende fazer construir duas moradas de casas na Calçada d'Arrabida freguezia de Lordello da 1ª Cidade do Porto, como mostra com o projecto junto; e para isso requer a devida licença

Amizade e Fraternidade

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
Rs. 20.000 a que se refere a informação
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guta N.º 231 n'esta data.
p.º da Fazenda Mp.º 25 de abril de 1912

João Primo Pereira

Licença N.º 379
de 25 de março de 1912

152

R.E.



Porto 17 de janeiro de 1912
Joaquim dos Santos Quebras

178



354

Alm.



Eu abaixo assignado mestre d'obras
residente na freguezia de Guelfães com
cetto da Maia declaro assumida a respon-
sabilidade nos termos do regulamento
de 6 de junho de 1895 sobre segurança
de operarios na execucao das obras a que
se referem os documentos juntos pertencentes a Joaquim dos Santos Louelhas

Maia 17 de janeiro de 1912
Domingos Chaves d'Almeida

Por
H. a assignatura supra.

Maia, 17 de janeiro de 1912.

Em test. d. S. B. do recd.

Agost. 20 Réis 20 Réis 2 Réis 2 Réis
REPUBLICA
IMPOSTO DO SELLO
DE ABRIL DE 1911
CONTRIBUICAO INDUSTRIAL
DE JANEIRO DE 1911

Juazeiro.

Memoria Descritiva
APPROVADA PORTO EM CAMARA.

1 DE JANEIRO DE 1912

O PRESIDENTE



Joaquim dos Santos Luchas pretende construir duas moradas de casas no terreno que possui na Calçada d'Anália, freguesia de Lordello desta Cidade do Porto conforme indica no presente projecto sendo a casa construida da forma seguinte.

Os alicerces serão profundos até que encontrem parte solida com as dimensões do projecto e cheios com alvenaria aparelhada e argamassada, disposta em sifares e juntaes contrafiados e asphaltados na parte superior ao nivel da terra para evitar que a humidade seja atrahida pelo macisso argamassado.

As paredes da casa & prepiauko de granito lizo com espessura de 0,30 e 0,25 nas paredes que formam a sentina ficando sempre todas as pedras bem unidas em leitos e juntas.

As portas e janellas da fachada da frente são de cantaria lavrada como a restante de que se compoe a mesma fachada sendo apenas a platibanda feita em tijolo.

A madeira a empregar nesta obra será pinho nacional em tudo quanto é interior e riga a que fica exposta ao tempo incluindo o guarnecimento das janellas da agia furtada, ficando estas sobre a chapa de que é revesti-do o mesmo tapamento para segurança e resguardo da humidade.

A cobertura será de telha tipo de Marinha ficando a desaguar em calhas e estas em condutores

seguinte as águas caídas no pátio em tubos de grez
até à rua.

O chaminé será feito a tijolo com os angulos
arredondados conforme as disposições em vigor.

Os paredes, tapamentos e tectos serão revestidos a
rebôo de argamassa de cal e saibro bem proporcionada.

O pátio é bastante espaço e n'ell se abrirá
a pia ou fôrca que será construída com as dimen-
sões do projecto de alvenaria argamassada, coberta
a pedra, rebocada a cimento e hermeticamen-
te fechada com os angulos arredondados e o fundo concavo.

Os baias são collocadas sobre syphões e estas nos
tubos de grez de $\frac{1}{4}$ de diametro útil, que será pro-
longado até que fique $\frac{1}{2}$ superior ao cumme do te-
shado com um terminal apropriado para fa-
cilitar a ventilação.

A lavagem das baias far-se-ha por uma co-
rrente d'agua regulada por torneira.

A pintura será feita em tubos que é regra pin-
tar-se interior e exteriormente.

Porto 17 de Janeiro de 1912

Domingos Soares d'Almeida

Arquit. d'Almas.

Registo { N.º 152 R.E.
Data 24-1-9/12

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casas*

Requerente: *Joaquim dos Santos Guelhas*

Morada:

Situação da obra: *Calçada da Arrabida*

Responsavel: *Domíngos F. Almeida (arquit. ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é

de 105,00 mq, a superfície total coberta, incluindo annexos;

de 180,00 mq, a superfície total habitavel (util);

de 14,00 ml, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,00 ml, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 3,70 ml, a altura média da mais alta das fachadas;

e de " ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem 1 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas
~~de pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *Habitacao*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) //
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) //
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) //
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) //
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) //
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) //
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) //
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis //
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) //
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) //
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) //
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) //
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) //
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) //
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) //
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) //
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) //
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) //
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) //
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) //
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) //
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) //
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. //

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade //

358
H. C.



Observações:

Nº. do R. Supritario 103
A. 32 m

Approved by C. de M. Santos on June
27-1-912.

Porto, 30 de Janeiro de 1912

Leopoldine J. Schindler

En termino de despoimento

30-I-212

30 - I - 912
 Agnieszka Baran

Prob. des.

1-2-9/2

Laguna

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



359

ANNO CIVIL DE 1912

Guia de entrada de deposito Nº 231

Despacho de 1 de fevereiro de 1912

Dinheiro corrente.	20\$000
Papeis de credito	\$
Total Rs.	20\$000



Pela presente guia vai Joaquim dos Santos Quelhas entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de vinte mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 379 d'esta data para construir duas moradas de casas na Calçada da Arrabida, freguesia de Lordello.

quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 25 de março de 1912

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Signature]

Recbi a quantia de vinte mil reis

Thesouraria Municipal do Porto, em 25 de março de 1912 supra mencionada.

Registada

O Thesoureiro,

Em 25 de março de 1912

[Signature]

[Signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Joaquim dos Santos Quelhas*

para que possa *construir duas maradas de casas na Calça da da Amalida, freguesia de Lardoso, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 4 de Fevereiro do corrente anno*

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, *25 de Março* de 191*2*

Amalida Casimiro Bardega
Engenheiro Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

F. Xavier Esteves

esta emolumentos para a Câmara, ~~500~~ *reis* mil reis

D. J. G. L. A. A. A.

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *vinete* mil réis, conforme a guia n.º *221*